



## PROJETO DE LEI Nº 16

Art.1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar a área necessária de terreno para o prolongamento em linha reta da Rua Major José dos Santos Moreira no trecho compreendido da Rua Frederico Machado até encontrar-se com a Rua Eloi Chaves e entrar em entendimentos com a Direção da E.F. Central do Brasil para que seja cedido á Prefeitura Municipal o antigo leito dessa Estrada na parte compreendida entre a Rua Cônego Tobias e Avenida Fortunato Moreira.

§ 1º) - Este prolongamento de vias públicas e as suas necessárias desapropriações deverão ser executadas em época oportuna e de acordo com as possibilidades do erário público.

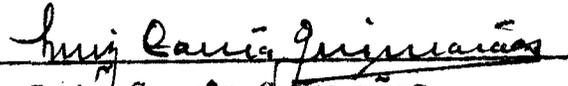
§ 2º) - Para efeito de prolongamento destas ruas o Sr. Prefeito deverá mandar levantar uma planta discriminando área a ser desapropriada, obedecendo o plano de alargamento em vigor, interditando desde já, toda e qualquer construção na parte destinada as futuras ruas.

§ 3º) - Por ocasião dessas desapropriações o Sr. Prefeito deverá pedir ao Sr. Presidente da Camara Municipal a nomeação de uma comissão composta de pelo menos três vereadores para acompanhar os entendimentos com os proprietários.

Art.2º)- No caso de ser conseguida a doação destes terrenos, fica a Prefeitura obrigada a proceder imediatamente a sua abertura correndo por conta desta as despesas de escritura e fecho de arame farpado com 5 fios dos terrenos marginais.

Art.3º)- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de Abril de 1948.

  
Luiz Corrêa Guimarães,  
Vereador.

X



Pindamonhangaba, 27 de Abril de 1948.

Senhor Presidente:-

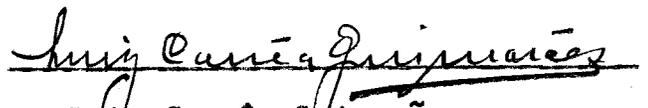
Considerando que é de máxima necessidade a abertura de uma rua em prolongamento a rua Major José dos Santos Moreira até encontrar-se com a rua Eloi Chaves e uma outra ligando a rua Conego Tobias a Avenida Fortunato Moreira pelo antigo leito da Est. de Ferro Central do Brasil;

Considerando que estas duas ruas muito beneficiarão os transeuntes que demandam além Praça 13 de Maio e bairro denominado Cortume e vice-versa;

Considerando que estas ruas muito facilitarão o transito para o Cemitério Municipal, e mesmo a enterros procedentes da Santa Casa de Misericórdia evitando a passagem de nível da E.F.C.B. por duas vezes, facilitando também o transito para boiadas e tropas;

Considerando que estas duas ruas, mediante bom entendimento, poderão ser abertas sem onus de desapropriação não só de terreno como de propriedades;

o vereador abaixo assinado submete à apreciação desta nobre Assembléa Legislativa o seguinte projeto de lei:- (anexo)

  
Luiz Corrêa Guimarães,  
VEREADOR.

X